

Regras para o Uso da Marca de Certificação de Produto da SGS

1. INTRODUÇÃO

Estas Regras:

relacionam-se com a Marca de Certificação de Produto da SGS (a “Marca de Produto”) como se exemplifica no Anexo1, propriedade da SGS Soci t  General de Surveillance SA (adiante designada por SGS), 1 Place des Alpes, 1201 Geneva, Switzerland, a qual foi licenciada ao Organismo de Certifica o para os prop sitos aqui expostos.

A Marca de Produto apresentada no Anexo 1,   um exemplo e nunca deve ser usada pelo Cliente tal como se apresenta. O Organismo de Certifica o providenciar  ao Cliente o respetivo logo para seu uso espec fico.

reserva-se o direito de substituir a Marca de Produto que se apresenta no Ap ndice 1 por outra Marca de Produto em qualquer momento.

O uso da Marca de Produto, para um per odo renov vel de tr s anos,   estritamente limitado ao Cliente cujos Produtos Designados foram certificados com sucesso pelo Organismo de Certifica o.

2. DEFINI OES

Nestas Regras:

- (a) “Organismo de Acredita o” significa o organismo que acreditou o Organismo de Certifica o para certificar a Conformidade dos Produtos.
- (b) «Marca de Acredita o» significa a marca do Organismo de Acredita o licenciada para o Organismo de Certifica o e que pode ser sublicenciada para o Cliente cujo Produto Designado tenha sido certificado com sucesso, a menos que o Organismo de Acredita o n o permita o seu uso.
- (c) “Certificado” refere-se ao certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certifica o em rela o aos Produtos Designados.
- (d) “N mero do Sistema de Certifica o” refere-se ao n mero que   indicado em cada Norma espec fica.
- (e) “Cliente” refere-se   Organiza o a quem foi emitido um Certificado.
- (f) “C digo de Conduta” refere-se a um documento t cnico que descreve as condi es do Organismo de Certifica o ao abrigo das quais o Certificado e a Marca de Certifica o podem ser concedidos, renovados, suspensos ou cancelados.

- (g) “Meios de Comunica o” refere-se   publicidade do Cliente, tal como  n ncios, exposi es, cartazes, publicidade televisiva, v deos promocionais, p ginas da internet, brochuras e guias de entrega.
- (h) “Produtos Designados” refere-se aos produtos para os quais   proposta a aplica o da Marca de Produto.
- (j) “Norma” refere-se a um documento t cnico validado por Comiss o independente formado dentro do Organismo de Certifica o, que descreve as especifica es que os produtos devem apresentar assim como os meios de controlar a conformidade destas especifica es nos produtos.
- (k) “Uso” refere-se ao direito legal, autorizado, restrito, n o exclusivo, limitado e revog vel de usar a Marca de Produto.

3. USO DA MARCA DE PRODUTO

3.1. O Cliente concorda especificamente, que:

- (a) somente usar  a Marca de Produto na, ou em, associa o com os Produtos Designados da forma prescrita na Norma e nos Anexos 2 e 3 aqui anexados.
- (b) somente usar  a Marca de Produto nos seus Meios de Comunica o de forma a n o criar confus o entre os Produtos Designados e outros produtos ou servi os.
- (c) quando usada nas p ginas da internet do Cliente, a Marca de Produto deve ser usada como um “hypertext link” das suas p ginas da internet para o seguinte endere o URL das p ginas da internet da SGS Portugal – Sociedade Geral de Superint nd ncia S.A. SA: www.sgs.pt e o Cliente deve assinar o “Acordo de Utiliza o do Link e da Marca de Certifica o de Produto da SGS” que lhe ser  providenciado pelo Organismo de Certifica o.
- (d) durante o per odo de validade do Certificado, ou posteriormente, n o registrar  nem tentar  registrar a Marca de Produto ou qualquer imita o dela, fazer ou declarar qualquer reclama o de direito de propriedade   Marca de Produto, contestar o direito do Organismo de Certifica o, ou dos seus sucessores ou administradores, para autorizar o uso da Marca de Produto como foi aqui providenciada.

- (e) sob suspens o, retirada ou cancelamento do Certificado interromper  imediatamente o uso da Marca de Produto nos Produtos Designados e nos Meios de Comunica o, e posteriormente n o usar , registrar  ou tentar  registrar qualquer c pia ou imita o da Marca de Produto.
 - (f) no caso de tomada de dire o, fus o ou transfer ncia das atividades relacionadas com os Produtos Designados,   obrigat ria a autoriza o escrita do Organismo de Certifica o de modo a transferir o direito ao uso da Marca de Produto.
 - (g) quando utilizada em bandeiras, ve culos, caixas de grande dimens o ou produzidas em grande quantidade que n o se destinem a utilizadores finais, em adesivos de janelas, produtos promocionais como agendas de bolso, canecas de caf , bases de copos, tapetes de entrada, a Marca de Produto deve ser usada sem a Marca de Acredita o.
 - (h) quando o Organismo de Acredita o permitir o uso de sua marca pelo Cliente, essa poder  ser utilizada apenas em conjunto com a Marca do Produto, fornecida pelo Organismo de Certifica o e indicada no Anexo 1 abaixo, em artigos de papelaria e publicidade, apenas quando relevante para o  mbito da certifica o.
 - (i) n o utilizar a Marca de Certifica o ou a Marca de Acredita o nos relat rios de teste ou em certificados de conformidade, tais como certificados de calibra o ou de an lise.
- 3.2. O uso da Marca de Produto n o exonera o Cliente de qualquer responsabilidade imposta por lei em rela o ao desempenho, conce o, produ o, expedi o, distribui o ou venda dos Produtos Designados.

4. MONITORIZAÇÃO DO CLIENTE

4.1. Durante o período de validade do direito ao uso da Marca de Produto, o Cliente cumprirá sempre com os requisitos indicados nas Regras e na Norma que se relacionam com cada produto. Particularmente, deve notificar por escrito o Organismo de Certificação de todas as alterações nas suas condições de funcionamento como também todas as alterações do seu estatuto legal.

4.2. Durante todo o período de validade da Marca de Produto, o Organismo de Certificação pode fazer, ou pode confiar a um representante a realização de todos os controlos julgados necessários, usando os métodos e frequências indicadas nas Normas. Os controlos garantem que a Norma, inerente a cada produto, é aplicada e que a conformidade, com estas Regras e com o Código de Conduta, é respeitada.

5. PENALIDADES E RECURSOS

No caso de uso indevido da Marca de Produto, o Organismo de Certificação pode imediatamente suspender ou anular a Certificação e o direito ao uso da Marca de Produto, de acordo com os procedimentos sancionais que serão fornecidos pelo Organismo de Certificação mediante a sua requisição. O Cliente pode recorrer da decisão do Organismo de Certificação de acordo com os procedimentos de recurso que serão fornecidos pelo Organismo de Certificação mediante a sua requisição.

6. RENÚNCIA

O Cliente pode renunciar ou suspender o uso da Marca de Produto durante um determinado período. O Cliente deve notificar por escrito o Organismo de Certificação e fará todas as alterações nos seus Meios de Comunicação em relação aos produtos afetados. Baseada nesta informação, o Organismo de Certificação informará o Cliente sobre os termos e condições para a finalização temporária ou definitiva do uso da Marca de Produto.

7. CONFIDENCIALIDADE

Salvo acordado em contrário pelo Organismo de Certificação, o Cliente deve manter confidenciais todos os documentos recebidos do Organismo de Certificação com exceção do Certificado, destas Regras e dos seus Apêndices.

8. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

As condições financeiras para a autorização do uso da Marca de Produto estão incluídas no contrato entre o Organismo de Certificação e o Cliente.

9. ALTERAÇÕES À LEGISLAÇÃO

O Organismo de Certificação cumpre com todas as leis, normas e regulamentações em vigor, nacionais e internacionais, que se relacionam com o direito ao uso da Marca de Produto ou com as condições para a obtenção desse direito. O Organismo de Certificação notificará o Cliente sobre quaisquer alterações a esse respeito e o Cliente será obrigado a aplicar todas as modificações resultantes dessas alterações.

10. ALTERAÇÕES ÀS REGRAS PARA O USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO

O Organismo de Certificação reserva-se o direito de modificar estas Regras em qualquer altura. O Organismo de Certificação notificará por escrito o Cliente sobre quaisquer alterações a esse respeito e o Cliente será obrigado a aplicar essas alterações.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A Marca de Produto apresentada no Anexo 1, é um exemplo e o Organismo de Certificação providenciará ao Cliente o respetivo logótipo para seu uso.
- As cores principais para a Marca de Produto são cinzento (pantone código 424) e laranja (pantone código 021). A Marca de Produto pode também aparecer em fundo colorido liso desde que permaneça claramente visível. Também está disponível uma Marca de Produto transparente para usar na internet.
- O Cliente também pode usar a Marca de Produto em cinzento (filtrado a 65% de preto).
- Nos documentos impressos com uma só cor exclusiva, o Cliente pode usar a Marca de Produto na cor exclusiva de impressão.
- A Marca de Certificação pode ser alargada como também reduzida desde que as proporções se mantenham e esta permaneça legível.
- Para os Produtos Designados nos quais a Marca de Produto não possa ser moldada devido a restrições de tamanho ou design, uma Marca de Produto simplificada está disponível mediante solicitação.

ANEXO 1

MARCA DE PRODUTO



A Marca de Produto do Organismo de Certificação está num período de fase transitória da Marca 1 para a nova Marca 2. Qualquer uma dela deverá ser fornecida e válida para uso por um período intercalar.

ANEXO 2

Informação que deve constar por baixo da Marca de Produto nos Meios de Comunicação

- O Número do Esquema de Certificação integrando o código ISO do país do Organismo de Certificação emissor, seguido pelo:
- código ou nome da Norma; e
- número de série da Norma; e
- número de série atribuído ao Cliente.

ANEXO 3

Informação que pode constar por baixo da Marca de Produto nos Meios de Comunicação

- as características certificadas mais importantes do produto numa caixa de texto separada tal como acordado pelo Organismo de Certificação;
- o nome e a morada completa do fabricante do produto;
- a "lista de vocabulário das características certificadas disponível sob pedido" ou "lista de vocabulário das características certificadas disponível em www.sgs.com/standard";
- o nome por inteiro e a morada completa do Organismo de Certificação ou o nome completo do Organismo de Certificação com a sua morada abreviada ou o seu número de telefone.

SGS

When you need to be sure